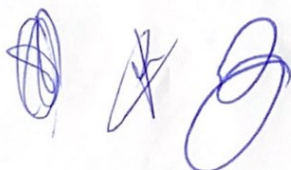


**ATA DA 10ª (DÉCIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAXUPÉ-MG REALIZADA AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, reuniram-se na Estação Cultural, o Secretário de Cultura, Esporte e Turismo Marcos Alexandre Costa Buled, o diretor de Cultura Cassiano da Silva e a diretora de eventos Angélica Araújo Dias Prado, com a presidente do Conselho Flávia Romeiro Marques e a Secretária Geral, Ana Emília Pallos, para sua reunião extraordinária. Marcos abriu a reunião informando que foi feita a leitura do edital alterado, conforme sugestões enviadas pela Comissão de Análise e Avaliação do Edital, do CMC e pontuou que algumas sugestões foram acatadas e outras não, conforme consta abaixo. Angélica informou que as apresentações no Natal de Luz acontecerão tanto no Teatro Municipal, para além da Casa do Papai Noel, quanto na Estação Cultural, onde acontecerá o 3º Concurso de Presépios e agora também no Centro de Eventos, que será inaugurado em breve e onde acontecerão apresentações inclusive de artistas contratados. Acrescentou que toda a programação do Natal é definida pela Secretaria de Cultura e iniciou a apresentação das considerações feitas pela Secretaria, baseadas nas alterações apresentadas pelo CMC e sugeridas pelos agentes culturais. **1) No caput do edital: a) a data das inscrições:** foi sugerido, de 04 à 30 de setembro de 2023, e por não ter tido tempo hábil para avaliação, ficou definido de 11/09 à 06/10, 3 semanas de inscrições abertas. **b) a expressão atividades do projeto "Natal de Luz 2023",** substituindo a expressão, "atividades que remetam ao espírito Natalino", foi acolhida pela Secretaria. **2) No item 1.2: a) exposições de fotografia, artes plásticas e literatura:** foi sugerido que haja a apresentação de projetos de exposições de fotografia, artes plásticas e literatura. Angélica informou que toda a programação já está pré-definida pela Secretaria e que não terá espaço disponível para projetos que envolvam exposições nem no Teatro, nem na Estação Cultural e nem no Centro de Eventos. **b) a data da programação: foi sugerido de 26/11/23 a 26/01/24, sendo o mês de janeiro utilizado para Oficina de Férias.** Angélica informou que a data será de 26/11/23 a 06/01/24, com a possibilidade de encerrar no dia 07, na Igreja de Santos Reis. **3) Os itens a) 3.1.2: Sugestão: Excluir a expressão: "O proponente deverá comprovar que desenvolveu no último ano atividades na área pretendida. O proponente representante de grupo deverá comprovar que o grupo atua e desenvolveu no último ano atividades na área pretendida".** não foi acatada: Justificativa: Angélica afirmou que para participar dos editais a Secretaria continuará exigindo a comprovação de 1 ano de atuação dos grupos, para que grupos surjam apenas com a intenção de captação do fomento e acrescentou que essa regra dá mais qualidade aos projetos. Flávia pontuou a característica excludente desta regra e afirmou que não necessariamente ela traz qualidade aos projetos e cita o exemplo do sucesso que foi o grupo "Que Palhaçada é Essa???", que surgiu da reunião de 13 agentes locais, para promover a recreação do Carnaval. E registrou que a regra de comprovação de um ano de atuação dos grupos foi agregada pela Secretaria aos Editais, após a criação do grupo "Que palhaçada é Essa???" e fez um convite para que o Poder Público reveja esta questão. Marcos disse que irá analisar e elucidar que no edital de Natal, essas alterações não serão cabíveis. O item 3.1.4, **b) onde foi sugerido que "pessoas físicas que sejam naturais de Guaxupé, mesmo que sem comprovação de residência há mais de um ano", foi excluído.** Justificativa



da Secretaria: para não correr o risco que qualquer pessoa que tenha nascido em Guaxupé e nunca mais tenha voltado aqui, veja o edital aberto e possa concorrer com quem está aqui o ano todo, a intenção é privilegiar o agente com residência fixa aqui. Angélica ressalta que os agentes culturais precisam entender que não podem depender da prefeitura. Flávia pontua a ligação irrefutável do setor artístico com o setor público e consequentemente a importância de editais serem mais abrangentes. Marcos elucida que nos editais do Fundo Municipal de Cultura, a Secretaria estará sempre à frente do processo e que existe uma proposta para que o recurso oriundo da Aldir Blanc, seja o 4º edital Municipal para os agentes culturais. Angélica explicou que no edital do Guaxupé Café Festival havia uma cláusula onde o proponente e todos os componentes deveriam obrigatoriamente serem de Guaxupé, com a exigência de constar uma lista com nome e RG de todo o grupo, com a intenção de promover a arte local. Ana Emília registrou a iniquidade que é deixar de fora artistas locais, por terem em sua banda, por exemplo, músicos que residam em outra cidade. Flávia trouxe que a demanda dos agentes culturais é que sejam fomentadas regras mais inclusivas nos editais locais. Angélica expressou que acredita que esta regra zela pelos agentes da cidade e que a Secretaria decidiu por manter o pedido da lista com os nomes dos componentes dos projetos, para comprovação e que os projetos ficarão abertos para a Comissão avaliar. **4) No item 3.2, letra b**, Angélica informou que incluiu a expressão: "outras atividades culturais"; e na **letra c**, foi incluída a observação: "**Obs. Aos membros da Comissão é vedada inclusive a participação em quaisquer projetos aprovados**"; Flávia sugere que a expressão "aprovados" seja alterada pela expressão "propostos". **5) Na sugestão do item 3.2.1** houve um erro de entendimento, pelos membros da Comissão de análise do Conselho de Cultura, da expressão "empresário" e foi elucidado que se entende pela expressão empresário o agente que agencia o grupo. **6) No item 4.1, que sugere do projeto propor no mínimo 2 (duas) apresentações** do espetáculo durante a programação do Natal de Luz/2023, ao invés de 3 (três), foi acolhida pela Secretaria. **7) Foi sugerido pela secretaria: a)** que cada grupo possa inscrever somente 1 (um) projeto, para além do proponente que também poderá inscrever somente 1 projeto, **no item 5.1 e 5.2; b)** que será incluído o pedido de que seja anexada a lista com nome completo e RG e de todos os componentes do grupo e incluir o currículo de todos, **também no item 5.2; c)** que será estipulada a porcentagem de 20% de agentes culturais que não comprovem residência no município de Guaxupé, que cada grupo poderá ter em sua composição, **no item 5.2.1; e, que d)** o proponente e todos os componentes participantes do projeto somente podem participar de no máximo 2 (dois) projetos, **no item 5.3.** Após solene discussão, Flávia reiterou que essas podem figurar regras excludentes. Marcos disse que este é o 2º ano do Conselho Municipal de Cultura, que estamos num processo de evolução da relação da secretaria e do Conselho e que sentar com a Mesa Diretora para transmitir essas decisões é novo. Flávia acrescenta que esta postura é essencial para o fomento da política pública. Marcos pontua que há situações que são inegociáveis e outras que são flexíveis dentro do diálogo entre Secretaria e Conselho de Cultura. Flávia pontua a importância da posição do Conselho de mediação entre o poder público e os agentes culturais e a relevância de que toda a discussão de política pública seja levada a termo e publicizada. Ana Emília pontua a postura responsável da presidente Flávia e que agora como presidente irá se responsabilizar mais ainda com o conceito do coletivo, percebendo que há agentes culturais que focam no individual. **8) Foi sugerida a modalidade digital para o preenchimento e entrega do projeto em link do googleforms**, que foi indeferido pela Secretaria com a justificativa que a mesma não tem estrutura e nem equipe para receber inscrições on-line



e que este formato dificulta o recebimento dos projetos e sua análise. Ana Emília sugere que esta indicação dos agentes pode ser avaliada futuramente. **9) Sobre o plantão de dúvidas**, Flávia sugeriu que seja montado uma aba no site da Prefeitura e publicado sempre junto com o edital, com o nome "Perguntas Frequentes", onde já seja de fácil acesso respostas às dúvidas mais frequentes dos agentes. **10) Sobre a validade de certificados em capacitações que os agentes culturais participarem em outras instituições, para além das propostas pela Secretaria de cultura, serem pontuadas na avaliação da Comissão. No item 5.9.11 e tópico 2 do item 6.3**, os agentes culturais sugeriram que sejam aceitos certificados de capacitação de cursos que foram concluídos em outras instituições para além das oferecidas pela Secretaria de Cultura. A solicitação foi negada. **Justificativa:** Angélica informou que a Secretaria seguirá aceitando apenas capacitações oferecidas pela Secretaria e informou que a pontuação passou a ser de 2 pontos por certificado, podendo pontuar no máximo 10 pontos. Flávia sugeriu, diante da negativa da Secretaria em aceitar certificações de outras instituições, a possibilidade de que haja uma consulta aos agentes, para que os mesmos opinem sobre o tema das capacitações e possam também opinar quem pode ministrar as capacitações. Angélica e Marcos abraçaram a ideia da consulta aos agentes culturais e pontuaram que o Conselho pode conduzir uma enquete pública e sugeriram que ela seja feita até o mês de fevereiro. Flávia complementou que este movimento para além de dar aos agentes culturais a possibilidade de opinarem, respalda a Secretaria de possíveis críticas de posturas centralizadoras e refletiu que as capacitações possam, através deste movimento ser interessantes por si só, a ponto de não haver necessidade da barganha de presença dos agentes culturais por pontuação nos editais. **11) Foi sugerido no item 5.13 que "No caso de grupos vulneráveis e para o setor de culturas populares e tradicionais, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo deverá receber as propostas oriundas desses grupos no formato oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pela Secretaria de Cultura ou pelo Conselho Municipal de Cultura."** Foi indeferido sob a mesma justificativa de que a Secretaria não dispõe de equipe para tal demanda. **12) Sobre a sugestão do item 6.6 - "Perderão 5 pontos os grupos que tiverem ressalva por não removerem o cenário na sequência da sua apresentação em editais anteriores."** Foi indeferido com a justificativa que pela logística do espaço, esta sugestão não funciona e que pelo fato de nem a Secretaria nem a FAOP estarem mais instaladas no espaço, a sala ao lado da coxia estará liberada para os agentes culturais deixarem os seus cenários lá e manterem a coxia liberada para as apresentações. **13) Sobre as datas sugeridas:** Angélica informou que todas as datas publicadas no edital serão ajustadas de acordo com a data de sua publicação. **14) A expressão: "constando as notas de todos os projetos, por cada um dos critérios de avaliação, especificados detalhadamente, na avaliação", constante no item 7.1**, foi deferida. **15) A expressão: "ou o não encaminhamento de um representante legal", no item 7.2**, foi deferida. **16) O prazo para interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis e o prazo para a devolutiva de recursos apresentados de 02 (dois) dias úteis, constantes nos itens 7.4 e 7.5**, foram deferidos. **17) A apresentação de dois (02) shows por Banda e Solo, constantes nos itens 8.1.1, itens a e b e de dois (02) espetáculos/show, para Teatro/Dança/Artes Circenses, constantes no item 8.1.2, bem como a duração mínima ser de 30 minutos**, foram deferidos. **18) A expressão "montado sempre em proximidade com a Praça de Alimentação e a Feira de Artesanato, num raio de no máximo 500 metros", fazendo referência ao Palco Luz**, foi indeferida. **Justificativa:** Marcos elucidou que a escolha do local onde é instalado o Palco Luz envolve muitas Secretarias: de Segurança Pública, de Obras, de Cultura e

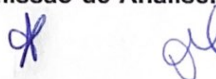
muitas autorizações e Angélica acrescentou que esta é uma decisão interna, que não compete ao Conselho e que há a possibilidade de tudo se concentrar próximo ao Centro de Eventos. **19) Sobre a sugestão de serem aceitos até 4 projetos de fotografia, literatura, oficinas culturais, oficinas de gastronomia, artesanato e outras, constante no item 8.1.3,** foi indeferida. Flávia expôs o critério utilizado pela Comissão do CMC, para garantir a necessária transparência ao edital. Para que os proponentes já possam ter acesso antecipadamente ao valor que irão receber em cada projeto proposto, atestando equidade entre os projetos propostos e suas aprovações e a imparcialidade da Comissão que irá avaliá-los. Informou que foi preservado o valor destinado aos projetos de Papai Noel e o restante foi distribuído de forma igualitária dentre as outras categorias, considerando a duração do evento, a quantidade de projetos e a verba disponível do Fundo Municipal de Cultura, para a programação. **20) Sobre os projetos de cobertura de mídias que foram aprovados em editais anteriores:** Flávia alertou sobre a vigilância que alguns agentes culturais apresentaram sobre projetos de mídias que vem sendo aprovados em editais anteriores e que não podem ser aprovados com fomento destinado à projetos culturais, do Fundo Municipal de Cultura. Angélica pontuou que estes projetos foram aprovados como projetos de audiovisual, que para a Secretaria eles são muito proveitosos, que são eles que divulgam o Natal e que a Secretaria tem dificuldade de contratar estes serviços pela agência. Cassiano acrescentou que é uma super cobertura do Natal. **21) Sobre a transmissão on-line, constante no item 8.1.3,** Angélica informou que provavelmente a Secretaria não fará a cobertura on-line, por considerar que a pandemia já terminou e não há mais motivo para que haja transmissão pelo canal do Youtube e sugeriu que seja usado o temporizador como forma de comprovação da duração dos espetáculos e shows apresentados. **22) No item 8.1.4 “o Papai Noel montará a sua equipe”,** Angélica informou a novidade que os projetos de Papai Noel terão, que é apresentar uma equipe com um Papai Noel, uma Mamãe Noel e 3 ajudantes, que receberão respectivamente 7.000,00 para o Papai Noel e 2.000,00 para os demais. **23) Sugerimos retirar a expressão: “Após o dia 23 de dezembro/23 até o dia 06 de Janeiro/24 (nos dias de programação), todo grupo desempenhará as funções na Casa do Papai Noel e como monitores no parquinho montado na rua e nas atividades a serem definidas na programação”, do item 8.1.5.** Foi deferido. **24)** Flávia pontuou o questionamento da Comissão do CMC, quanto à quem convoca e quem ministra a oficina de capacitação dd que trata o item 8.1.5, apontada na expressão: **“Os aprovados deverão obrigatoriamente participar de “Oficina de Capacitação” em data a ser agendada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, antes do início da atividade”,** Angélica informou que este a oficina não acontecerá pois cada Papai Noel se responsabilizará por sua equipe. **25) Foi sugerida o item 8.3 - “O valor dos projetos apresentados, não excederão o teto previsto neste edital para cada categoria.”** o qual foi deferido. **26) No item 9.1, foram sugeridas as expressões:** a) **“e, com toda a manutenção de suas estruturas em dia”, no item 9.1;** se referindo aos espaços públicos e estrutura de som e iluminação utilizadas pelos agentes, a qual foi deferida. b) **“O fornecimento da devida infraestrutura, conforme a especificidade dos locais das apresentações, assim como uma equipe técnica e de apoio aos espetáculos e aos artistas”,** a qual foi deferida. c) **“Um interlocutor, que fará a apresentação de todas as atividades do projeto Natal de Luz 2023, valorizando o artista local, com o objetivo de fomentar, promover e divulgar as atividades culturais de grupos locais visando contribuir para a formação cultural e educacional do cidadão, proporcionada pela integração de artistas e comunidade em geral, bem como promover o turismo local.”,** a qual foi indeferida. Flávia sugeriu

que pudesse ser a Janine, Angélica explicou que ela não pode assumir este compromisso, para além desta não ser a função da Janine e também não ter como formalizar sua contratação. E levantou a hipótese que possa vir um projeto de um locutor para o evento e que a Comissão poderá analisar. E, **d) sobre a divulgação institucional**, foi sugerido acrescentar a expressão: **“todos os trabalhos apresentados, constando o nome completo de todos os integrantes do grupo, antecipadamente fornecidos pelo proponente”**, a qual foi indeferida. Flávia esclareceu a importância para os agentes culturais de terem os seus trabalhos divulgados em um veículo institucional como é o perfil da Prefeitura, ainda mais se tratando de um trabalho, na maior parte das vezes exclusivo, produzido para o Natal de Luz ou o Guaxupé Café Festival. Acrescentou o quão esta veiculação agrega o trabalho dos artistas e pode ser utilizada como comprovação em outras esferas, estaduais e federais, por exemplo. E incluiu que no projeto proposto já tem todos os dados, inclusive no espaço Plano de Aplicação enviado no Plano de Trabalho, bem como os solicitados no item 12.1 do edital. Angélica informou que quem faz a divulgação é a assessoria de comunicação da Prefeitura, que serve às 11 secretarias da Prefeitura e que essa divulgação não é obrigatoriedade da Secretaria de Cultura e que ela não pode assumir essa responsabilidade. Cassiano sugeriu que o artista mesmo pode fazer a publicação em sua própria página e com todos os dados e Angélica sugeriu que o agente marque a Prefeitura no post se utilizando da ferramenta concedida pela rede social chamada colaborador. **27) Foi sugerido o item 9.6 – “A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo se responsabilizará pelo fornecimento de garrafas de água mineral no total de 4 unidades de 500ml por participante do grupo”** o qual foi deferido. Angélica informou que próximo à coxia do Teatro tem bebedouro instalado, tem também o fornecimento de água à vontade aos artistas e que avalia que não tem necessidade de constar nos editais a quantidade de água a ser fornecida aos artistas. **28) Foi proposto o item 9.9 - “Os grupos terão que remover o cenário utilizado, imediatamente, na sequência no final de cada apresentação. Deixando a coxia livre de quaisquer objetos para ser usada pelo próximo proponente.”** O qual foi deferido pela Secretaria. **29) Foi proposto o item 9.10 - “Ficando o proponente-reclamante que constatar que o grupo que se apresentou anteriormente, se incorreu em tal irregularidade, responsável por fotografar e encaminhar a comprovação da irregularidade à Secretaria.”** O qual foi indeferido. **30) No item 10.3**, foi sugerido que **“para além das duas (02) apresentações indicadas no projeto, o proponente indique, mais uma apresentação gratuita ou uma oficina já indicada como contrapartida no projeto, a ser realizada do dia 03 à 26 de janeiro de 2024, no Projeto Colônia de Férias, em uma instituição de assistência social ou em qualquer outro lugar sugerido pelo proponente, a ser combinada posteriormente com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.”** A proposta foi deferida pela Secretaria que alterou apenas a data para 18 de dezembro de 2023 à 06 de janeiro de 2024, com a justificativa de que o Projeto do Natal de Luz são ininterruptos de mais de 40 dias de trabalho, para uma equipe muito pequena e estender a data é exaustivo, uma vez que na primeira semana de fevereiro, a mesma equipe irá preparar o Carnaval e indeferiu o nome do projeto Colônia de Férias. **31) Os itens 10.4 - “Poderá haver proposta de contrapartida alternativa, que será devidamente avaliada pela Comissão de Análise e Avaliação dos projetos de Edital de Natal” e 10.5 - “O proponente deverá apresentar um comprovante (declaração emitida pela entidade) confirmando a apresentação de contrapartida.”** Foram deferidos pela Secretaria. **32) No item 11.1 sobre as penalidades**, foi sugerido que **a) o não recebimento da metade do auxílio cultural restante, b) o ressarcimento do**

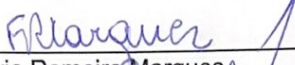
valor recebido ao Fundo Municipal de Cultura, e, c) na inclusão do nome e CPF do proponente na dívida ativa do Município, caso o mesmo não ressarcir os cofres públicos com a quantia recebida. Que foram deferidos. Já o item V, do mesmo tópico - "A não remoção imediata do cenário ao final da apresentação, inviabilizando o uso da coxia para o grupo seguinte, acarretará na perda de 5 (cinco) pontos para o próximo edital que o proponente ou grupo concorrer". Ressalva que constará na pontuação do Parecer de Regularidade." Foi indeferido. 33) Foi indeferido, pelas justificativas citadas acima, no tópico 26, d, o sugerido no item 12.2: "Estão inseridas na divulgação institucional tanto as divulgações feitas anteriormente às apresentações, quanto as imagens que comprovam suas execuções, que serão publicadas posteriormente à cada apresentação, nas mídias oficiais da Prefeitura Municipal, de todas as apresentações e atividades aprovadas neste edital." E foi acrescentada a expressão "A divulgação institucional é responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Prefeitura e será feita conforme programação e deliberação do setor." 34) Sobre os recursos, foi sugerido no item 13.4.1. "que para as Bandas fossem destinados até 5.000,00 reais e para os shows Solo, até 2.000,00 - para no mínimo 2 shows de no mínimo 40 minutos e no máximo até 60 minutos", no item 13.4.2 - "o mínimo de 2 apresentações de no mínimo 30 minutos e no máximo até 60 minutos, para projetos de Teatro/Dança/Artes Circenses, e no item 13.4.3 - "Até R\$3.000,00 (três mil reais) - para quaisquer outras atividades". Foram deferidas as quantidades de apresentações e espetáculos, o valor para outras atividades de até 3.000,00 e no item 13.4.1 foram indeferidos os valores para apresentação de Bandas e Solo, com a justificativa de que 3.000,00/1.500,00 para duas apresentações de no máximo 60 minutos, com divulgação e som sendo de encargos da Secretaria, o valor está muito bem pago. O item 13.4.4 será acrescentado, conforme mencionado no tópico 22 acima. "Até R\$15.000,00 (quinze mil reais) para cada projeto aprovado. Poderão ser aprovados até 2 projetos, sendo que cada proposta deverá constar de 1 (uma) vaga para Papai Noel com 4 ajudantes cada um. O valor deverá ser distribuído da seguinte maneira: R\$7.000,00 (sete mil reais) para o Papai Noel e R\$2.000,00 (dois mil reais) para cada um dos ajudantes. Será responsabilidade do proponente apresentar material de comprovação da atuação artística dos ajudantes". 35) Foi sugerido e indeferido, conforme justificativa citada acima no tópico 11, o item 14.2 - "Os grupos vulneráveis e o setor de culturas populares e tradicionais, podem prestar contas à administração pública por meio da prestação de informações in loco; registrada e levada à termo ou por um integrante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo ou do Conselho Municipal de Cultura". 36) Os agentes culturais aclamaram e sugerimos no item 14.6 - que "O pagamento será efetuado em depósito em conta do proponente informada no Plano de Trabalho (Anexo I), em duas parcelas, sendo a primeira, até 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Ajuste e a segunda parcela em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do relatório de Prestação de Contas". Marcos se prontificou em avaliar e levar esta questão para o setor financeiro da Prefeitura e retornar com o decidido. 37) Foi deferido o solicitado no item 15.10 - "A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos nele alocados, por decisão da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, desde que seja garantida a publicidade do ato e que este se justifique por motivo de interesse público relevante ou exigência legal, afastando assim direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza". 38-) Quanto à solicitação de que para a análise dos projetos do edital de Natal, seja alterada a Comissão de Seleção, que consta no edital pela Comissão de Análise e Avaliação dos Projetos de Edital

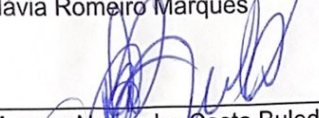
 .6

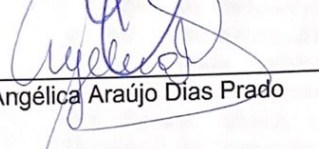
de Natal, instituída pela Resolução 001/22, do Conselho Municipal de Cultura, Marcos esclareceu que quem analisa os projetos relacionados ao Fundo Municipal de Cultura é a Comissão Municipal de Cultura, nomeada por ele, através da portaria 102/23. Acrescentou que esta nomeação foi motivo de muitas desavenças entre a Secretaria e o Conselho, no que concerne às contradições das Leis 1919/09 e a 2874/21 e elucidou que decidiu ter uma Comissão para avaliar os projetos culturais dos editais do Fundo Municipal de Cultura, para que esta avaliação não passe apenas pelas mãos dele. E informou que esta Comissão, nomeada na portaria 102 é a que irá avaliar os projetos de Natal, bem como todos os projetos do Fundo Municipal de Cultura. Que esta comissão foi deliberada e oficializada por ele, enquanto secretário e é composta pela Presidente do Patrimônio Histórico, pela Presidente do Conselho de Turismo, pela Ana Mascarenhas representando a sociedade civil e advogada e sendo agora a Cláudia substituída pela Flávia. Angélica, fez a leitura do parecer apresentado pelo Platiny e esclareceu que a Comissão Municipal de Cultura da portaria 102, não conflita com o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura que é composto por membros do Conselho Municipal de Cultura. Flávia pontuou a importância de se registrar a falta de diálogo e transparência entre a Secretaria e o Conselho, motivo que gerou tantas discussões e desavenças. Elucidou que estávamos à 20 dias da Comissão vencer, que em reunião do Conselho de Cultura este assunto foi posto em pauta, onde as componentes que compunham a Comissão vigente manifestaram o seu desejo em continuar fazendo parte e a Cláudia manifestou seu declínio em participar da Comissão e transcorridos 5 dias fomos surpreendidos pela publicação da portaria 102, onde as componentes Ana Emília, Andréia e Cristiane haviam sido substituídas pelas pessoas citadas acima e o nome da Cláudia, que havia manifestado o seu declínio consta como membro da Comissão publicada em portaria pela Secretaria, sem o Conselho ao menos ter sido consultado ou informado. Ana Emília registrou sua indignação e decepção diante da substituição e falou que por parte dela não havia nenhum conflito que justificasse ter sido excluída da Comissão sem ao menos ter sido consultada e ainda ter sido surpreendida pela Comissão publicada. Marcos elucidou o momento conflitante que a Secretaria e o Conselho vivenciavam, admitiu e se desculpou por sua falha em não comunicar o Conselho sobre sua decisão. Angélica acrescentou que a substituição dos membros da Comissão foi consequência da fase conflitante que Secretaria e Conselho vivenciavam. Ana Emília trouxe o questionamento de se Flávia decidir apresentar projetos culturais, se ela pode se ausentar ou nomear outro membro do Conselho de Cultura para substituí-la na Comissão e Marcos respondeu que sim, pois a cadeira pertence ao Conselho de Cultura e será ocupada por um de seus membros. Flávia pontuou que levará este assunto para deliberação do Conselho e que se o mesmo decidir por outro membro, informará ao secretário e Marcos reiterou que esta decisão compete exclusivamente à presidente, mas registrou sua demanda para que a Comissão fosse composta pelas 3 presidentes. Flávia falou sobre a importância de se trazer todo este assunto à mesa, ouvir a todos e principalmente ouvir Ana Emília que se dedicou eximamente à função que lhe foi atribuída e foi surpreendida por sua substituição. **39) Sobre a substituição dos membros do Conselho de Cultura**, Marcos elucidou que dentre as cadeiras que estiverem em vacância, poderá haver um Fórum Público, articulado pelo CMC, de chamamento público de novos membros. **40)** Por fim, Flávia sugeriu que seja avaliada a possibilidade de que cada proponente envie 2 envelopes. Um com a identificação do grupo, dos componentes, do proponente e os documentos comprobatórios e outro envelope com o projeto, onde não seja identificado o grupo, nem o proponente, nem os componentes, **para que seja assegurada a imparcialidade da Comissão de Análise.**

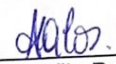


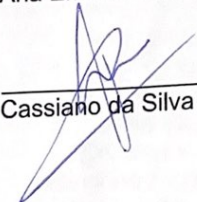
Angélica e Cassiano informaram que não há mais tempo hábil para alterações neste formato, mas que fica como sugestão para os próximos editais. Nada mais a tratar a reunião foi finalizada. Eu, Ana Emília Palos, Secretária Geral, redigi a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Guaxupé, 06 de setembro de 2023.

  
Flávia Romeiro Marques

  
Marcos Alexandre Costa Buled

  
Angélica Araújo Dias Prado

  
Ana Emília Palos

  
Cassiano da Silva